PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

PUBLICADO NO BOLETIM OFICIAL Nº ... de ... EM ...

Lei nº 137/71

A Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal - sanciono a seguinte Lei:

Súmula: dispõe sôbre a aquisição de equipamento e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, autorizado a adquerir para o Serviço do Município, um (1) trator - sôbre esteiras, modêlo D50A-15, de marca Komatsu, da firma Cessa - Comércio e Engenharia S.A., de Curitiba - Paraná, representante exclusiva da Komatsu Ltda. de Tóquio - Japan, até o valor de Cr$ 204.873,35 (duzentos e quatro mil, oitocentos e setenta e três - cruzeiros e trinta e cinco centavos), conforme proposta apresentada na Tomada de Preços convocada pelo Edital nº 04/71, de 17/2/71.

Art. 2º - A aquisição será feita a prazo e de acôrdo com a alínea -F-, da carta proposta vencedora da Tomada de Preços, apresentada pela firma retro mencionada.

Art. 3º - Para ocorrer com o pagamento inicial das obrigações e encargos financeiros decorrentes da execução desta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a fazer uso da verba do orçamento em execução, a saber:

IV - Divisão de Obras e Viação

A - Setor Rodoviário Municipal

Despesas de Capital -

Investimentos

4.0.0.2 - 4.1.3.7.42 - Tratores e Equipamentos Rodoviários e Agrícolas..... Cr$ 100.000,00

Parágrafo único - Da dotação orçamentária mencionada neste artigo, extrair-se-á para o cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Lei, no presente exercício, os seguintes valores:

a) principal..... Cr$ 33.429,88

b) encargos..... Cr$ 4.574,47

Total..... Cr$ 38.004,35

Art. 4º - O Poder Executivo, fica autorizado a outorgar procuração em causa própria, a favor da Firma Vendedora ou Financiadora, para recebimento das quotas do I.C.M. (Impôsto de Circulação de Mercadorias) a que tem direito o Município de Ivaiporã, Estado do Paraná, a partir do corrente ano e até a liquidação do débito assumido no valor mensal e igual às prestações.

continua

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a consignar os valores abaixo, necessários a liquidação das prestações e relativas ao débito assumido na execução desta Lei, nos orçamentos de 1.972 e / 1.973: verba 4.0.0.0.42 - Despesas de Capital - Investimentos - / consignação 4.1.3.0.42 - Equipamentos e Instalações - b) Tratores e Equipamentos Rodoviários e Agrícolas :

Orçamento para o exercício de 1.972

a) principal..... Cr$ 64.185,36
b) encargos..... Cr$ 35.936,04
Total Cr$ 100.121,40

Orçamento para o exercício de 1.973

a) principal..... Cr$ 42.790,26
b) encargos..... Cr$ 23.957,34
Total..... Cr$ 66.747,60

Art. 6º - Para efetivação da transação de que se refere esta Lei, fica ainda o Sr. Prefeito Municipal, autorizado a alienar fiduciàriamente o - equipamento em referência, adquirido como garantia, bem como contratar, ou melhor, bem como contratar financiamento com financiadora nacionais, devidamente autorizados pelo Govêrno Federal e assinar os documentos necessários à concretização da compra do equipamento referido no art. 1º, da presente Lei.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.-

Paço Municipal XIX de Novembro, IX da Instalação, Gabinete do Prefeito, aos sete dias do mês de Maio do ano de mil novecentos e setenta e um.-

Dr. Manoel Fernandes Silva
Prefeito Municipal

Octaviano Provença Neto
Diretor da Fazenda

PUBLICADO
ORGÃO OFICIAL N.o 1 de 15/07/71
PÁGINA N.o 2e3
EM 9/07/71